Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Maio de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2105

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 16º ADITIVO Nº 01.13.05/2020

Na publicação do 16º Aditivo nº 01.13.05/2020, veiculada no Diário Municipal de Goiás, **dia 18/05/2020, página 02**, onde se lê: "Valor global: R$ 288.540,38 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)", leia-se: "V**alor global: R$ 97.145,04 (noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**". As demais disposições permanecem inalteradas.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B3A244C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020

Processo Administrativo nº **10.003/2020**.
Edital de Chamamento Público nº **004/2020**.
Inexigibilidade de Licitação nº **004/2020**.
Credenciante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Credenciada: **SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA - ME**.
CNPJ da Credenciada:**05.325.695/0001-03**.
Objeto: Prestação de serviços de **EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA** para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS).
Valor Estimado Mensal: **R$ 10.947,57**.
Valor Estimado Total: **R$ 87.580,56**.
Vigência: **07/05/2020 a 31/12/2020**.
Assinatura: **07/05/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **07** de **maio** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E452D8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

Contrato Administrativo Nº **055/2020**, Adesão a ***Ata de Registro de Preços nº 2/2020*** *do* ***Pregão Eletrônico nº 11/2019****/FNDE/MEC*.
Contratante: Município de Alvorada do Norte – CNPJ nº 02.367.597/0001-32. **Contratada**: CNH Industrial do Brasil Ltda – CNPJ nº 01.844.555/0005-06.
Objeto: aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar** (**ORE 2**), em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Alvorada do Norte/GO.
Conforme **Termo de Compromisso PAR nº 202001142-4**/FNDE/MEC.
Dotação Orçamentária: 12.361.1005.1.016 – aquisição de veículo p/transp. escolar; Elemento de despesa: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente; Fonte de Recursos: 1.20.000.
Valor: **R$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais).
Assinatura: **29/04/2020**.
Vigência: da assinatura até **10/01/2021**.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7D165E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

CONTRATO N.º 055 / 2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE E A(O) CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **29** dias do mês **ABRIL** de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE, com sede e foro em ALVORADA DO NORTE/GO, localizada à AV. DONA GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA S/Nº, IPIRANGA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.367.597/0001-32, neste ato representado Sr. IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS nomeado por meio de Nomeado por meio de Instrumento de Mandato, portador da Carteira de Identidade n.º 153.397-9, CPF n.º 588.109.781-53, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) Cargo de Prefeita, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.844.555/0005-06, estabelecida à RODOVIA MG 238, KM 74, SETE LAGOAS/MG, neste ato representada(o) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. THAINA MARTINS DE FREITAS, portador(a) da carteira de identidade n.º 372571864, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 356.714.208-90, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho

de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1	214.000,00	214.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.1005.1.016	1.20.000	4.4.90.52	126157	28/04/2020	214.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos Encarte dos Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada nos Encartes do Caderno de Informações Técnicas poderão ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

4.3.1. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme Item 5 dos respectivos Cadernos de Informações Técnicas, obedecido a regra de que os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial do Contratante, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme encarte A3-Modelo de Termo de Recusa do Objeto do Anexo III – Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

4.5.1 . Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.

4.8. O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que

venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n. º 5.537/1968.

5.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.7. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

6.2.12. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

1.1. 9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
P/ Contratante

THAINA MARTINS DE FREITAS
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.___
Nome:
CPF:
RG:

2._____
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO III

ENCARTE A – MODELO DE DOCUMENTOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Encarte A1- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º 11/2019	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dias):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
DATA DE ENTREGA: _____ / _____ / 20____	

Nos termos do item 4.4 do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório** do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento

A obrigação foi cumprida:	
no prazo [ ]	fora do prazo [ ]
Dias de atraso:	
[ ] Integralmente. Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	[ ] parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:_____

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia_/_/_.

_____ Servidor Responsável Pelo Recebimento	,_De_De 20

ANEXO III

Encarte A2- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º 11/2019	
Item/Objeto da aquisição: [ ]Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4) [ ]Ônibus Rural Escolar – ORE 1 [ ]Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) [ ]Ônibus Rural Escolar - ORE 2 [ ]Ônibus Rural Escolar - ORE 3	[ ]Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO ALTO – ONUREA [ ]Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO BAIXO – ONUREA
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do item 4.6 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no item 10 do Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa

_____/_____ Servidor Responsável Pelo Recebimento Matrícula Do Responsável	,_De_De 20

ANEXO III

Encarte A3- MODELO DE TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do 4.5 do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o item 4.5 do contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20____**, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ Servidor Responsável Pelo Recebimento Matrícula Do Responsável	,_De_De 20

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2A7579C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE MEDIDAS E NORMAS PARA O FLUXO DE PESSOAS NO RECINTO DA CÂMARA

PORTARIA Nº 027/2020 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 15 de maio de 2020.

"Dispõe sobre medidas e normas para o fluxo de pessoas no recinto da câmara municipal e da outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO QUE:

A doença **CORONAVIRUS - COVID-19** é um vírus altamente contagioso e causam infecções respiratórias graves que, com milhares de mortes no Brasil e no mundo, sendo considerada uma pandemia mundial;

O Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 (cem) pessoas;

O Estado de Goiás vem editando medidas restritivas e de flexibilização de funcionamento de comércios, órgãos públicos e de serviços essenciais;

O município decretou Situação de Calamidade Pública sob o nº 679/2020;

Em todo o Brasil há medidas de restrições e flexibilização em órgãos públicos e no comércio em geral;

O vírus está se espalhando rapidamente em todo o Brasil, em Goiás e em alguns municípios vizinhos;

O Poder Legislativo local tem a obrigação de fazer a sua parte para evitar a proliferação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas para o atendimento ao publico em horários de expediente e nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, até o dia 30 (trinta) de junho de 2020.

Art. 2º - As Sessões da Câmara Municipal estarão funcionando normalmente com expediente e ordem do dia e, com a presença ao público reduzida, com a obrigatoriedade de uso de máscara, álcool em gel e o distanciamento social, para todos os vereadores e ao público.

Art. 3º - Os Vereadores que sentirem os sintomas da doença ou mesmo gripais poderão se ausentar das Sessões ou reuniões, mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas justificativas;

Art. 4º - Os Servidores ficarão apenas nos serviços internos administrativos no período das 08hs00min às 12hs00min nos dias normais de expediente, com o uso obrigatório de máscaras, álcool gel e distanciamento social.

Art. 5º - Ao público fica vedada a permanência no recinto, salvo em caso justificado ou agendado via telefone e email, com o uso obrigatório de máscaras, álcool gel e distanciamento social, com os seguintes contatos para agendamento: telefone: (64) 3637-1200; e-mail: secretaria@camaraaparecidadoriodoce.go.gov.br.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2020.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:442D2C1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP Nº 30/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO Contratadas: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 22.700,00
Vigência: 19/05/2020 à 19/05/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4EFEEE83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2020

DATA: 05/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2020E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **CONVITE Nº 001/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME; CNPJ sob nº21.019.862/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM MICROREVESTIMENTO COM POLÍMERO 1,5 CM E TAPA-BURACOS COM PMF – ÁREA DE 8.268,90,00 M2 A SER EXECUTADO EM DIVERSAS VIAS URBANAS– AURILANDIA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 98.566,49 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.15.451.4009.1.137 4.4.90.51

SIGNATÁRIOS:RUBENS BATISTA QUEIROZ, AMAURY CESAR FREITAS DUARTE E EVERTON RAMOS LOPES.

VIGÊNCIA: PERIODO DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 05 de maio de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:95DE5E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020

DATA: 06/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ:11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: APAMED HOSPITALAR EILERI EPP; CNPJ: 19.891.676/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 222.275,50 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E BRUNA CAIXETA CAMPOS.

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 05 de maio de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:09E5B2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020

DATA: 06/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ:11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 26.457.348/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 104.380,70 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA.

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 05 de maio de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:A2C3E786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020

DATA: 06/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ:11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: MED VITTA COMÉRCIO DE P. HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 28.418.133/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.436,40 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REIAS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E CÁSSIO MARTINS DE FREITAS.

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 05 de maio de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:EE2B3AFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40107

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40107/2020
PROCESSO: N° 870/2020
CONTRATADA: MAYCON SAVIO LOPES TAVARES 03559128137
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2019, ARP 008/2019
OBJETO: O valor a que se empenha destina-se a locação de tendas e banheiros para realização do Evento Futebol Solidário Marrone e Amigos X A Fome, conforme Pregão Presencial nº013/2019 e Ata de Registro de Preço nº008/2019.
VALOR: R$ 4.759,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:27B18CB1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40106

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40106/2020
PROCESSO: N° 830/2020
CONTRATADA: FLIP PALECE HOTEL - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº012/2019 e Ata de Registro de Preço nº007/2019.
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a despesa com hospedagem para os jogadores, artistas e equipe de apoio para realização do Futebol Solidário no dia 16 de fevereiro de 2020, conforme Pregão Presencial nº012/2019 e Ata de Registro de Preço nº007/2019.
VALOR: R$ 11.710,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:735DB05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 41104

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 41104/2020
PROCESSO: N° 1730/2020
CONTRATADA: EDER DE SOUZA SANTOS 93990642120
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de uma bateria de 60 amperes para o veículo Bora Placa ONH-0196, que é usado para as atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.
VALOR: R$ 350,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2D3F6D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 41102

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 411022020
PROCESSO: N° 1259/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços gráficos (confecção de adesivos) para as Kombis que atuam no Transporte Escolar Rural.
VALOR: R$ 2.750,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BDDAC1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2020 - ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2020	Processo nº 1711/2020
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME**, com sede à Rua Nueva Rosita, Qd.000I, Lt.53, Bairro Recreio Acapulco, município de Abadia de Goiás – GO, CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 29.468.282/0001-38, neste ato representado pelo seu sócio o Sra **RHAFREZZYA ALVES DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.041.752 SSP-GO e CPF nº 972.445.461-49, residente e domiciliado a Rua RB - 24, Qd. 52, Lt. 43, Residencial Recanto do Bosque, CEP nº 74.474-397.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa para tratamento, hospedagem de dependente químico, em regime de contenção, pelo período de 09 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: • **E.N.M.S** – Decisão Judicial, Processo Nº: 5140955.15.2020.8.09.0019, Ofício nº 129/2020 - PJBA do dia 29/04/2020 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0332 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo a data internação dia 13 de Maio de 2020 até 13 de Fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	13/05/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 13 de Maio de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2688E5AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"PORTARIA Nº 0010/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020."

"PORTARIA Nº 0010/2020 DE 19 DE maio de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 768/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa 'VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA ME", CNPJ n. 09.517.440/0001-95, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 765,00(setecentos e sessenta e cinco reais) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de maio de 2020.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JÚNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3DA6DFA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº033/2020 CAMPOS BELOS, 13 DE MAIO DE 2020. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RUBENS BELTRÃO DE OLIVEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, o senhor Gilberto Rodrigues de Brito no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 30 da Lei Municipal 1.184/2014, de 13 de agosto de 2014;

Considerando que o servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços 03/05/2015 a 03/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional por tempo de serviço no percentual de 5% (cinco por cento), ao servidor público municipal **RUBENS BELTRÃO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se, cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal e no site oficia, para que surta os efeitos necessários. Campos Belos- GO. _

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:DDBF55F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº034/2020 CAMPOS BELOS, 13 DE MAIO DE 2020. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede férias ao servidor **RUBENS BELTRÃO DE OLIVEIRA**, referente ao período de 03/05/2019 a 03/05/2020, que serão usufruídas dos dias 06/07/2020 a 04/08/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal 2020

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal e no site oficial, para que surta os efeitos necessários. Campos Belos- GO.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:E71E54EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 035/2020. CAMPOS BELOS, 13 DE MAIO DE 2020. "CONCEDE INCORPORAÇÃO DE TITULARIDADE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede incorporação de titularidade CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO em Gestão Pública e Legislação urbana a servidora Leonízia Florêncio dos Santos; com base no art. 22 inciso II, alínea c da Lei Municipal 1.184/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se, cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos13 dias do mês de maio de 2020.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal 2020

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal e no site oficial, para que surta os efeitos necessários. Campos Belos- GO.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:11390953

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº037/2020 CAMPOS BELOS, 14 DE MAIO DE 2020. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede férias ao servidor **ANA PAULA PEREIRA CAMPOS**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 01/11/2019, que serão usufruídas dos dias 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se, cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal 2020

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal e no site oficial, para que surta os efeitos necessários. Campos Belos- GO.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:A221BEB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 038/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020. "CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, ANA PAULA PEREIRA CAMPOS, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADORA (LEGISLATURA 2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos Eleitorais Municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que a Servidora ANA PAULA PEREIRA CAMPOS, lotado no cargo de Técnico Legislativo, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento do cargo de Técnico Legislativo, a título de desincompatibilização, no período de 04 de julho de 2020 até 04 de outubro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora do Município de Campos Belos, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando o que consta da Lei Complementar nº 64/90, art. 1º, II, "L", combinado com o art. 99 da Lei Municipal nº 437/90, de 05 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a Servidora Público da Câmara Municipal, ANA PAULA PEREIRA CAMPOS, para concorrer o pleito eleitoral municipal de 2020 ao mandato de Vereadora (Legislatura 2021/2024).

Art. 2º - Caso a servidora licenciada não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectivo servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:80FD4D62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020 REFERENTE AO PREGÃO 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020 REFERENTE AO PREGÃO 008/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Saúde Pública para prestar Assessoria e Consultoria à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com no termo de referência do anexo I.

VALOR/VCTO: total de **R$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais) sendo que será 12 (doze) parcelas de R$ 8.375,00 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

Início: 20/05/2020
Término: 20/05/2021

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 10 (Dez) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega da produção da prestação de serviços.
.
.

Goiatuba, Goiás, 19 de maio de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:2270AEE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020 REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO N 253/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: fornecimento em caráter emergencial de **testes rápidos para Covid-19**, com a finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde

VALOR/VCTO: parcela única no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado avista antecipado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, Goiás, 19 de maio de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:5EFBBC25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – CPL

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 04 de Junho de 2020 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e regime de execução indireta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 01, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL LISSAUER VIEIRA E PROJETOS, CRONOGRAMA E PLANILHA EM ANEXO. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1157, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-Go, 19 de Maio de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:26B800DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 091, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **NIL PISOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Balsamo, s/n, Quadra 17 Lote 04 Casa 02, Vila Florença, na cidade de Santo Antonio de Goias – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 36.197.684/0001-00,** neste ato representado por seu proprietário o Sr. **NILMAR MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 124.065.031-00 e do RG nº 418284 2ª via PC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Hidrolândia – Goiás, no valor de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, que terá vigência pelo período de **120 (cento e vinte) dias,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ampliação e laminação de concreto usinado para pisos em diversas obras na Rede Municipal de Ensino do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AA27C9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO; TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **NIL PISOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Balsamo, s/n, Quadra 17 Lote 04 Casa 02, Vila Florença, na cidade de Santo Antonio de Goias – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 36.197.684/0001-00,** neste ato representado por seu proprietário o Sr. **NILMAR MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 124.065.031-00 e do RG nº 418284 2ª via PC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Hidrolândia – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação **nº 022/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ampliação e laminação de concreto usinado para pisos em diversas obras na Rede Municipal de Ensino do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇ:** 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.39 Ficha 127. **PRAZO DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2020.

Indiara – Goiás, 19 de Maio de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2F7FF197

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 148/2020 DO CONTRATO Nº 259/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Rua 03, Quadra 07, Lote 05, s/n, Jardim Bonança, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 03.575.041/0001-02,** representada pelo o **Sr. CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, CREA 20561 D/GO, portador do CPF sob o n° 862.065.241-91, e do RG sob o n° 4177207 SSP-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 05/07/2020. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 147/2020 DO CONTRATO Nº 258/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Rua 03, Quadra 07, Lote 05, s/n, Jardim Bonança, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 03.575.041/0001-02,** representada pelo o **Sr. CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, CREA 20561 D/GO, portador do CPF sob o n° 862.065.241-91, e do RG sob o n° 4177207 SSP-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 05/07/2020. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 108/2020 DO CONTRATO Nº 261/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Rua 03, Quadra 07, Lote 05, s/n, Jardim Bonança, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 03.575.041/0001-02,** representada pelo o **Sr. CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, CREA 20561 D/GO, portador do CPF sob o n° 862.065.241-91, e do RG sob o n° 4177207 SSP-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 05/05/2020. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 155/2020 DO CONTRATO Nº 260/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Rua 03, Quadra 07, Lote 05, s/n, Jardim Bonança, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO,

inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 03.575.041/0001-02,** representada pelo o **Sr. CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, CREA 20561 D/GO, portador do CPF sob o n° 862.065.241-91, e do RG sob o n° 4177207 SSP-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 28/08/2020. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2020.

Indiara – Goiás, 19 de Maio de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:267ED71D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 386/2020
ARP Nº: 07/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Fornecimento

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás

Contratados:

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME - **VALOR: R$22.440,73**
TRIGUEIRO E FERNANDES LTDA-ME - **VALOR: 8.187,00**
LORENA BORGES DO NASCIMENTO - **VALOR: 77.362,98**

Objeto: Aquisição de material de expediente e outros para atender as Secretarias da Administração Direta, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social na manutenção de suas atividades, durante o ano de 2020.

Valor total: R$ 107.990,71 (Cento e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavos).

Vigência: de 30/03/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 30/03/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Marcelo Barbosa da Silva Pinheiro, Leidimar Fernandes Alves da Silva, Lorena Borges do Nascimento.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 30 de março de 2020.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:3B89348F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº44/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 44/2019, decorrente do Edital de Chamamento 002/2018, cujo objeto é a "Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem ESF: - UBS-301 – Atendimento por 40(quarenta) horas semanais na Estratégia Saúde da Família do Município, para realizar as seguintes ações: Participar das atividades de atenção realizando procedimento regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS - GO, CNPJ nº 11.470.270/0001-82, Autarquia Municipal, com sede na Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis - GO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gestora a Srª Valdirene Sales Barbosa, brasileira, casada, agente politico, residente e domiciliada em Mutunópolis - GO e a Srª LAIS MARQUES, portadora do CPF: 026.877.891-43, RG: 5507549 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua Uruaçu, nº 186, Setor Central, CEP: 76.540-000, Mutunópolis – GO, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Valdirene Sales Barbosa, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na alínea "j" da Claúsula Nona do Contrato nº 44/2018, *in verbis*:

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO –
9.1 Constitui motivos de rescisão do Contrato:
a).....
.
.
j) Razões de interesse publico de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da administração;

Considerando, a atual situação que vivem o País, com a disseminação da pandemia do COVID-19 e sabendo que afeta diretamente a economia, com consequente queda nas receitas do Município, bem como a necessidade de prioridade das despesas publicas em momento de crise e calamidade publica, que é de conhecimento notório.
Considerando, que com atual situação conforme Decretos emitidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, para que neste momento os munícipes permaneça em isolamento social.

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato n. 09/2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS e a Srª LAIS MARQUES

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no CLAUSULA NONA - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei n. 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

III- É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção do valor referente aos dias trabalhados proporcionalmente.

IV- A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Sétima do contrato e no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

V - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no DIARIO MUNICIPAL - AGM.

VI- O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Mutunópolis-GO, 06 de maio de 2020.

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:A724FEDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PREMIAÇÃO DO CONCURSO DA CAMPANHA FAÇA BONITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 5497/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de celular para premiação, destinado a atender a campanha Faça Bonito em comemoração ao Dia Nacional do Combate ao Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes, no valor de R$2.598,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:59CD8433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1445/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.

CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 855,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:ED180B68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1446/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 223,80 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:B5870042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1457/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 489,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:8C63046B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1452/2020
OBJETO:DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 429,70 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS, E SETENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:A3A47032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1463/2020
OBJETO:DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$273,70 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, E SETENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:E758B6CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1464/2020
OBJETO:DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.049,65 (UM MIL, E QUARENTA E NOVE REAIS, E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:3F9BDC9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1462/2020
OBJETO:DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 640,20 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS, E VINTE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:C77EE5BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1465/2020
OBJETO:DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 54,90 (CINQUENTA E QUATRO REAIS, E NOVENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:10495C6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1466/2020

OBJETO:DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 97,80 (NOVENTA E SETE REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:BDCD245D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1467/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 508,10 (QUINHENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:0951D336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1455/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 422,50 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:69A1CF7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1456/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 135,40 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:1F68EDA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1461/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 158,70 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:13CECB62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1460/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 976,75 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:00EE3AE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1459/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 288,75 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:FAA3B05F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1458/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 201,05 (DUZENTOS E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:299ED454

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1453/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 853,50 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:22971D92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1454/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 124,80 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:1DC16D3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1451/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: JUCIARA MIGUEL DOS ANJOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:7132EDF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1449/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: INSTITUTO DE ENDO-VIDEO DO APARELHO DIGESTIVO CLINICAS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:E2145618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 035/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO 035/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FMS
Numero do Contrato	035/2020
Data da Firmatura:	04/05/2020
Data inicial da vigência:	04/05/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES.
Valor total do contrato:	R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	BIO LOGUS AMBIENTAL EIRELI
CPF ou CNPJ:	26.484.921/0001-60
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
Assinatura no Contrato:	KIRLEN FERREIRA PERES Gestora do FMS, BIO LOGUS AMBIENTAL EIRELI, WILDER FLAVIO PEREIRA SANTANA Contratado.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:212ECD25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N°.214/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.042/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020

Processo nº 1683/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 214/2020: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38 Objeto: Aquisição de insumos (filtro antibacteriano para ventilação mecânica e saco para cadáver impermeável), que serão necessários em casos confirmados da Covid – 19 nos casos possíveis de óbitos em virtude da pandemia, conforme solicitação do Secretario Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 16/04/2020 a 31/12/2020 VALOR: R$ 1.290,00 (Hum mil, duzentos e noventa reais).** Signatários: **Ulisses Oliveira Guimarães** – **Secretário Municipal de Saúde, Agnaldo do Carmo Chagas** – Supermédica Distribuidora Hospitalar, Data de Assinatura: 16/04/2020

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F25D2FAC

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N°.237/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 51847/2019; Pregão nº 012/2019 Contrato Nº 237/2020; Contratante: PREFEITURA MINICIPAL DE POSSE CNPJ 01.746.335/0001-62; Contratado: JUSTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 04.800.201/0001-24; Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de agricultura conforme convenio Nº 882747/2019-SUDECO; Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021; Valor R$ 14.517,00 (quatorze mil quinhentos e dezessete reais) Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **CLAUDIMIR JUSTI** – JUSTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ; Data de Assinatura: 15/05/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BDE47204

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N°.238/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 51847/2019; Pregão nº 012/2019 Contrato Nº 238/2020; Contratante: PREFEITURA MINICIPAL DE POSSE CNPJ 01.746.335/0001-62; Contratado: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ 22.825.872/0001-21; Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de agricultura conforme convenio Nº 882747/2019-SUDECO; Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021; Valor R$ 51.390,00 (cinquenta e um mil trezentos e noventa reais) Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **AGUINALDO JOSE PERES** – AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP; Data de Assinatura: 15/05/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:68110A1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI N 591/2020

LEI Nº. 591/2020 SANTA FÉ DE GOIÁS-GO, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo através da Secretária de Educação, utilize o sistema de transporte escolar para a implantação do Ensino Emergencial Distância e distribuição de alimentos decorrentes da Merenda Escolar no Município, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1o – Fica o Poder Executivo autorizado em caráter emergencial e excepcional a utilizar o sistema de transporte escolar (próprio e contratado) para a implantação do Ensino Emergencial Distância e distribuição de alimentos decorrentes da Merenda Escolar no Município.
Parágrafo primeiro – A utilização do transporte escolar será necessária para o encaminhamento de materiais pedagógicos, atividades, alimentos, devido a suspensão das aulas presenciais.
Parágrafo segundo – O autorizado no *caput* deste artigo vigerá enquanto perdure a necessidade do Ensino Emergencial à Distância, devido à suspensão das aulas presenciais, ficando automaticamente revogado no caso de volta ao normal das aulas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de maio de 2020.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A57C290A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO GMC

Decreto nº 061/2020 Santa Fé de Goiás- GO, de 19 de maio de 2020.

"Nomeia responsável pelo GMC do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo é exercido pelo(a) Prefeito(a) e auxiliares;

Considerando a necessidade do preenchimento do cargo de GMC (Gerente Municipal de Convênios) desta municipalidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como GMC - Gerente Municipal de Convênios – de Santa Fé de Goiás/GO o(a) servidor(a) Max Miller Mendes Lima, CPF: 033.903.511-08, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Santa Fé de Goiás/GO, aos 19 de maio de 2020.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:54E03EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA PONTO

PORTARIA N.º 122, de 19 de maio de 2020.

"Dispõe sobre o registro de ponto eletrônico dos ACE e ACS, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

Considerando que com a implantação do ponto eletrônico no Município os agentes comunitários de saúde e os agente de combate à endemias que realizam seu trabalho nos logradouros públicos encontram dificuldade para realizar o ponto na hora do almoço, uma vez que estão longe do local do mesmo;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam os servidores ocupantes do cargo de agentes comunitários de saúde e de agente de combate à endemias autorizados a registar o ponto eletrônico no horário das 7:00h e das 17:00h, ficando os mesmos dispensados de registrar o ponto eletrônico no horário de almoço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de maio de 2020.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A64F3603

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.001

LEI Nº 2.001 DE, 11 DE MAIO DE 2020.

"Cria o Museu da Memória de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o "Museu da Memória de Trindade", localizado na Rua 16 de julho, esquina com a Rua Major Manoel Alves, Vila Augusto, imóvel denominado "Sobradinho".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:21A30198

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.002

LEI Nº 2.002 DE, 11 DE MAIO DE 2020.

"Altera a Lei nº 1.582, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.582, de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o valor de alçada para o ajuizamento das ações de execuções fiscais, sendo autorizada à Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a 250(duzentos cinquenta) UFT (Unidade Fiscal Trindade)".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos executivos fiscais ajuizados e às Certidões da Dívida Ativa, cujo somatório das ações e dos títulos executivos em nome de um mesmo contribuinte, não alcançar o valor de alçada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:202A6B4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020**, através do processo n° **2020012759,** tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: **AQUINO DIST. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.545.088/0001-86,

vencedora do item n° 1, 4, 9, 10, 16, 17, 25, 27, 28, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 51, 56, 60, 64, 66, 68, 74, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 102, 112, 127, 135, 144, 145, 146, 154, 166, 172, 173, 175, 176, 177, 196, 197, 198, 199, 203, 218, 219, 220, 222, 224, 238, perfazendo o valor global de **R$ 120.195,81 / COMERCIAL J. TEODORO LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.018.800/0001-28, vencedora do item n° 15, 20, 21, 22, 30, 31, 33, 34, 43, 44, 61, 62, 71, 73, 75, 108, 110, 111, 113, 115, 116, 126, 134, 136, 137, 138, 139, 142, 149, 153, 167, 168, 178, 181, 182, 191, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 227, 234, 235 e 237, perfazendo o valor global de **R$ 112.919,37 / DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, vencedora do item n° 14, 45, 99, 119, 120, 129, 130, 131, 132, 133, 156, 157, 160, 161, 179, 184, 185, 188, 189, 192, 221 e 231, perfazendo o valor global de **R$ 12.911,48 / ELÉTRICA CIDADE - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.714.907/0001-02, vencedora do item n° 11, 46, 72, 117, 122, 124, 125, 151, 152, 180, 183, 187, 190, 193, 194, 214 e 232 perfazendo o valor global de **R$ 17.262,50 / FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.992.911/0001-54 , vencedora do item n° 12, 69, 70, 93, 239, 240 e 241, perfazendo o valor global de **R$ 26.537,90 / GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.617.419/0001-83, vencedora do item n° 13, 26, 37, 109, 123, 128, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 170, 171, 174 e 195, perfazendo o valor global de **R$ 24.448,36 / GYN AUTOMOTIVA LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.286.856/0001-80, vencedora do item n° 79, 97 e 155, perfazendo o valor global de **R$ 11.109,00 / JAQUES & COUTINHO COMERCIAL LDTA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.173.116/0001-30, vencedora do item n° 2, 3, 5, 7, 8, 18, 19, 29, 53, 54, 55, 67, 98, 100, 101, 104, 106, 107, 114, 118, 121, 140, 141, 143, 147, 150, 212, 213, 216, 229, 230 e 236, perfazendo o valor global de **R$ 53.149,52 / MACEDO DIST. MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.466.884/0001-77, vencedora do item n° 6, 23, 24, 47, 48, 49, 50, 52, 57, 58, 59, 63, 65, 77, 81, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 103, 105, 148, 169, 186, 204, 211, 215, 217, 225, 226, 228 e 233, perfazendo o valor global de **R$ 92.333,45.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° **023/2020**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de Maio de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:BA6B9DE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 332/20

PORTARIA Nº. 332/20 DE, 20 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.573, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **MORETSON DIAS DE LIMA, GERENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 24.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:113FF699

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 348/20

PORTARIA Nº. 348/20 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.247, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **SILVIO GABRIEL DA SILVA JUNIOR, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 11.03.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3B39ACB9

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 349/20

PORTARIA Nº. 349/20 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.039, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder a servidora **DANIELLA DE MELO FARIA, ASSESSOR TÉCNICO III, AT-3**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 01.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B1EF48F8

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 336/20

PORTARIA Nº. 336/20 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.445, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JOHNATHAN ELDER FRANCA SILVA**, **AGENTE DE VIGILÂNCIA,** lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 23.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

WESLEY HERNANI ALVES
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:49374D46

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 441/2020

DECRETO "P" Nº 441/2020 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Retifica a redação do Decreto "P" nº 440/2020 que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto "P" nº 440/2020, de 18 de maio de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê: "(...), **a partir de 15 de maio de 2020**".

Leia-se: "(...), **a partir de 02 de maio de 2020**".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B41C8915

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 443/2020

DECRETO "P" Nº 443/2020 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - AA-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir do dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:779C85A5

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 444/2020

DECRETO "P" Nº 444/2020 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) WERONICA ESTER ESTEVAN DA CUNHA,** para o exercício do cargo em comissão de

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - AA-2, lotado (a) na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B0FD0AE7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 333/20

PORTARIA Nº. 333/20 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.369, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **LUZELENA MACHADO DE ALMEIDA JESUS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 08.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

EDMAR ANTÔNIO ALVES
Sec. Mun. de Inf. Trân. e Transporte

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:B72F1499

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº.335/20

PORTARIA Nº.335/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.015.799, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **GHEAN CARLOS DOMINGUES, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 02.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TRINDADE – GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2020.

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:E35FB085

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 147/20

DECRETO Nº 147/20. DE, 19 DE MAIO 2020.

"Aprova o Condomínio de Chácaras que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 5.172/66 (CTN), Leis Municipal nº 1.057/2003, nº 1.279/2008, Lei Complementar nº 025/2016 e Lei de Parcelamento do Solo nº 032 de 22 de dezembro de 2017, bem como, o contido no Pedido de Aprovação dos **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS FLORESTA**, autos dos processos nº **2019040795,** referente a gleba de terras situada na "Fazenda Floresta", com **área de 49,4448 hectares**, **Zona Rural do Município de Trindade**, devidamente registrada sob matrícula nº 73.175 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.205.609/0001-20, com sede na Av T9, nº2310, Sala A-108, Qd 523, Lts 10/15, Jardim América, Goiânia, Goiás**.**

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Para conferir efetividade a esta disposição, foi garantida a autonomia política, administrativa, normativa e financeira para o exercício de competências próprias dos Municípios;

CONSIDERANDO que na Constituição de 1988, não existe hierarquia entre União, Estados e Municípios, e sim, uma repartição de competências, realizada levando em conta a melhor capacidade das três esferas para o exercício eficiente de determinadas atividades de interesse público, em caráter exclusivo ou colaborativo, tanto do ponto de vista material, quanto normativo.

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição, compete aos Municípios: a) legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I); b) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII); e c) a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (Art. 182).

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades (Lei 10.257, de 10 de julho de 2001), enfatizou a necessidade de planejamento do desenvolvimento das cidades, a garantia da sustentabilidade, a gestão democrática, a cooperação entre atores públicos e privados, a ordenação e controle do uso do solo, a integração e complementariedade entre as atividades urbanas e rurais, a preocupação com o meio ambiente.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 17-B foi revogada pela Instrução Normativa nº 82/2015, que estabelece normas e procedimentos para atualização de dados no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e a Nota Técnica nº 02/2016-INCRA, tem por objetivo dirimir quaisquer dúvidas a respeito da aplicação da Instrução Normativa nº 82/2015.

CONSIDERANDO que Nota Técnica nº 02/2016-INCRA determina que "em caso de loteamento rural, deverão ser observadas pelos órgãos competentes eventuais normas restritivas, incluindo os aspectos ambientais. A observância desta matéria não é atribuída ao INCRA, mas sim ao oficial registrador na ocasião do registro do empreendimento".

CONSIDERANDO que com a revogação da IN 17-B/80, o INCRA deixou de ser o órgão responsável por aprovar esse tipo de parcelamento, inclusive, aquele órgão tem natureza de regulamentação e não de aprovação.

CONSIDERANDO que o Município de Trindade possui competência constitucional para dirimir questões de uso, ocupação e ordenamento do solo, e que o Plano Diretor seja de 2008, trouxe uma seção que se refere ao Uso e Ocupação do Solo no Meio Rural nos artigos 172 e 173.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 025, de 15 de fevereiro de 2016, define o zoneamento para todo o território trindadense, inclusive, para a zona rural. O artigo 69 da referida lei, classifica as ZONAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL – ZDR e o art. 70, alínea "i" define os usos permitidos para atividades rurais, para atendimento coletivo de micro a grande porte para educação, saúde, **ecoturismo e turismo rural**.

CONSIDERANDO que o Art. 96 da Lei Complementar nº 025/2016 define que qualquer **parcelamento de sítios de recreio**, **chácaras ou condomínios para fins de lazer ou segunda moradia**, deverá receber aprovação do Poder Executivo, de acordo com os critérios da Lei Municipal de Parcelamento.

CONSIDERANDO que a **Lei Complementar nº 032 de 22 de dezembro de 2017,** que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Trindade, dispõe sobre aprovação dos **parcelamentos do solo rural,** e os regulamentou nos artigos 27 a 35 da referida lei.
CONSIDERANDO que o presente Parcelamento atende a Lei Federal nº 4.591/64, na forma de **incorporação para condomínio de chácaras,** e deverá ocorrer no prazo máximo de 04 anos.

CONSIDERANDO que no empreendimento existem pelo menos dois dos melhoramentos a serem executados na forma de infraestrutura básica para justificar o cadastramento dos lotes no cadastro imobiliário do Município para fins de tributação com base no artigo 32 do CTN e do artigo 156, I da Constituição Federal. Esse mesmo entendimento se encontra no artigo 159, parágrafos 1º, 2º e 3º do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 17/2020, emitido pela SEPLAN, favorável à implantação do Condomínio de chácaras;

CONSIDERANDO que a reserva legal para aprovação do empreendimento é extra propriedade e está garantida na Certidão de Matricula 73.175, AV. 2-73.175 e AV. 4-73.175, que foi gravada da matrícula nº 2.248 do Município de Nova Roma, Goiás, com área de 12,3936 há.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, lazer, geração de emprego, renda e serviços de infraestrutura básica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS FLORESTA**, autos dos processos nº **2019040795,** referente a gleba de terras situada na "Fazenda Floresta", com **área de 49,4448 hectares**, **Zona Rural do Município de Trindade**, devidamente registrada sob matrícula nº 73.175 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Art. 2º - O condomínio sítios de recreio **FLORESTA** é composto de:

Área total do Terreno = 494.448,00 m² = 100%
Área de Preservação Permanente = 55.060,25 m² = 11,136%
Área Estrada Vicinal do Cedro (sistema viário externo) = 20.123,48 m² = 4,088%
Área Parcelável = 419.174,27 m² = 84,776%
Área de Uso Comum (Áreas Verdes) = 63.294,46m² 15,100%
Área das Matas = 20.939,76m² = 4,99%
Área das Unidades Destinadas a Portaria = 760,00 m² = 0,181%
Área Verde/mata/portaria = 84.994,59 m² = 20,277%
Área Sistema Viário = 89.382,15 m² = 21,323%
Total de Lotes = 208 unidades (244.797,53 m²) = 58,400%
Total de Quadra – 19

Art. 3º - Fica estabelecido que a reserva legal é extra propriedade e está garantida na Certidão de Matricula 73.175, AV. 2-73.175 e AV. 4-73.175, que foi gravada da matrícula nº 2.248 do Município de Nova Roma, Goiás, com área de 12,3936 há., e, será preservada para atendimento do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total da área parcelada, conforme o previsto no inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 12.651/2012, devendo esta área ser atualizada no CAR, após o registro do empreendimento.
Parágrafo único – Fica proibida a alteração da destinação da reserva legal, nos casos de transmissão ou de desmembramento após o registro, bem como, proibida a extração de recursos naturais, o corte raso, a alteração do uso do solo e a exploração comercial, exceto nos casos autorizados pelo órgão ambiental, via Plano de Manejo ou, em casos de sistemas agroflorestais e ecoturismo.

Art. 4º - Fica autorizada a incorporação do empreendimento na forma da Lei Federal nº 4.591/64 c/c Lei Federal n° 13.465/17, e apresentação dos documentos no cartório de registro de imóveis na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 4.591/64.

Art. 5º - As áreas verdes, que totalizam 63.294,46, bem como, ás áreas de matas que totalizam 20.939,76 m2, serão preservadas para atendimento do percentual de no mínimo 15% (quinze por cento) do total da área parcelada, destinada a área verde, conforme o previsto no §2º do art. 28, da Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 6º - Os Parcelamentos denominados **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS FLORESTA,** ficam aprovados contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 7º – As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo Primeiro – A aprovação dos projetos para as unidades aprovadas no presente decreto obedecerão às diretrizes do Código de Obras e Edificações deste Município.

Parágrafo Segundo – Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 8º - O empreendedor deverá apresentar o cronograma físico-financeiro de execução de obras, no ato do registro do loteamento.

Art. 9º - Deverá ser apresentada Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, contendo lotes o suficiente para garantia de execução da infraestrutura, conforme determina o art. 78 e 80 da Lei Complementar nº 032/2017 e Lei Federal 6.766/79, no ato do registro do referido decreto.

Parágrafo primeiro – Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo prazo para entrega do **Projeto do Sistema de Rede de Energia Elétrica e Domiciliar** a ser aprovado pela respectiva concessionaria, bem como, a execução de todas as obras de infraestrutura, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 77 da Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo segundo – No caso de aumento do valor das obras de infraestrutura, deverão ser caucionados mais lotes, o suficiente para cobrir a garantia de execução das referidas obras.

Parágrafo terceiro – Os lotes dados em garantia serão liberados conforme cronograma de execução e mediante apresentação de Termo de Recebimento das Obras pelo Município.

Parágrafo quarto – O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder 04 (quatro anos), conforme determina o artigo 9º da Lei Federal 6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo quinto – A Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH ficará impedida de liberar alvarás de construção dos lotes na forma individual, antes da entrega das obras de infraestrutura, conforme determina o art. 268 da Lei nº 544/1991 (Código de Edificações).

Art. 10 - Este decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para ser levado a registro sob pena de caducidade, conforme previsão do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CB240D2B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 340/20

PORTARIA Nº. 340/20 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.013.361, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA LUCIENE CELESTINA DE LIMA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 12.03.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:FE85B309

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 337/20

PORTARIA Nº. 337/20 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.477, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA LUCIENE CELESTINA DE LIMA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 13.05.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:3D25A43E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 338/20

PORTARIA Nº. 338/20 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.224, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELZY VAZ TAVARES VIEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 20.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:24B5E255

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 344/20

PORTARIA Nº. 344/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.925, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:56041F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 332/20

PORTARIA Nº. 332/20 DE, 20 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.573, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **MORETSON DIAS DE LIMA, GERENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 24.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 332/20 DE, 20 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.573, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **MORETSON DIAS DE LIMA, GERENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 24.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:4DF59C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 345/20

PORTARIA Nº. 345/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.299, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NATALINA VIEIRA SOARES SILVA, ASSESSOR ESPECIAL I**, **AE-1,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 23.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:62CA383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 343/20

PORTARIA Nº. 343/20 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.020.017.299, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para acompanhamento de sua filha menor Júlia Cristina Moreira Sirqueira Ferreira que se encontra necessitando de acompanhamento, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 04.05.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:523DFF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 334/20

PORTARIA Nº. 334/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.602, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA ZELIA FERREIRA MENEZES, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E0F73159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 339/20

PORTARIA Nº. 339/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.971, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ADRIANA AQUINO PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 24.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:87E3D37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 342/20

PORTARIA Nº. 342/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.290, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 22.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:AD260975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 341/20

PORTARIA Nº. 341/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.934, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIANE PEREIRA DE SOUSA, ASSESSOR ESPECIAL I**, **AE-1,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 27.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:D20C5CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 350/20

PORTARIA Nº. 350/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.085, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SIMONE SILVA DE JESUS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 26.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9F3781C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 351/20

PORTARIA Nº. 351/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.858, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA SOUZA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 23.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:11F1DCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 352/20

PORTARIA Nº. 352/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.405, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JOELMA TAVARES DOS REIS FREITAS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 24.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:70778170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 353/20

PORTARIA Nº. 353/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.375, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANESSA CLAUDIO FERNANDES, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 22.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8B3DB0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 354/20

PORTARIA Nº. 354/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.485, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DAMIANA LINHARES DE ALMEIDA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4E9015C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 355/20

PORTARIA Nº. 355/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.885, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SILVANA MARIA DA SILVA SOUZA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:389D8D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 356/20

PORTARIA Nº. 356/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.647, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **PAULA REGINA COELHO DE ARAUJO, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 22.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:59938F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 357/20

PORTARIA Nº. 357/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.650, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **ALESSANDRA PONTES COELHO, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 22.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4D9BCA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 358/20

PORTARIA Nº. 358/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.017.339, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **THAYNARA AVELINO MOREIRA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 06.05.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0DCA0AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 358/20

PORTARIA Nº. 358/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.017.339, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **THAYNARA AVELINO MOREIRA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 06.05.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CAAD0563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 359/20

PORTARIA Nº. 359/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.015.394, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KATIELE DE CARVALHO CABALLERO RIBEIRO, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 22.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:171D3653

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 360/20

PORTARIA Nº. 360/20. DE, 19 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.016.955, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RITA DE CASSIA MACHADO FONSECA DE MORAIS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04.05.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. De Gestão E Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9EA7E480

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da Advocacia Tributária.

OBJETO do Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo **nº 027/2019** – Processo Administrativo de Inexibilidade de Licitação nº. 002/2019; pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE TROMBAS
Contratado: MARTINS E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF: 28.726.885/0001-20.
DATA DE ASSINATURA:31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:684B301B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 057/2020

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**AÚDE
RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO – ALVORADA DO NORTE – GO - CEP: 73.950-000 - FONE: 62-3421-1377 – smsalvoradae@hotmail.com
Processo Adm.: Nº 10.003/2020 - Edital Chamamento Público Nº 004/2020 – Inexigibilidade Nº 004/2020

CONTRATO Nº 057/2020 - PROCESSO Nº 10.003/2020
INEXIGIBILIDADE N° 004/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado à empresa **SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA - ME,** estabelecida à Avenida Nazário Ribeiro, S/N, QD. 23, LT. 05, Bairro: Augusto José Valente, CEP: 73.900-000, na cidade: Posse/GO, inscrita no CNPJ sob nº **05.325.695/0001-03**, representada pela Empresária **FABIANE EIKO DOURADO FERREIRA,** inscrita no CPF sob nº 022.534.521-81 e RG nº. 5.803.760 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato vinculado à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Prestação de serviços de **EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA** para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO
Valor estimado (**para 08 meses**) **R$ 87.580,56 (Oitenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)** ou conforme o serviço prestado:
Tabela **Exames/Consultas/Estimados/para 08** meses:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 08 MESES	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (R$) - ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
00001	10	Un	Densitometria óssea – 1 segmento	147,65	1.476,50
00002	10	Un	Densitometria óssea – 2 segmento	147,65	1.476,50
00003	10	Un	Densitometria óssea – corpo inteiro	147,65	1.476,50
00004	15	Un	Teste Ergométrico (esforço)	245,00	3.675,00
00005	10	Un	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) – monocular	110,00	1.100,00
00006	10	Un	Vídeo Endoscopia digestiva	240,00	2.400,00
00007	05	Un	US – Próstata transrretal com biópsia – mais de 8 fragmentos	1.605,00	8.025,00
TOMOGRAFIA					
00008	20	Un	Crânio (tomografia)	314,36	6.287,20
00009	20	Un	Abdome Superior (tomografia)	290,87	5.817,40
00010	05	Un	Tórax (tomografia)	466,77	2.333,85
00011	05	Un	Abdome total (tomografia)	404,98	2.024,90
00012	05	Un	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireoide e Faringe) (tomografia)	209,85	1.049,25
00013	02	Un	Pelve ou Bacia (tomografia)	404,98	809,96
00014	05	Un	Coluna Cervical até 3 segmentos (tomografia)	95,00	475,00
00015	05	Un	Coluna segmento adicional (tomografia)	95,00	475,00
00016	05	Un	TC segmento apendiculares (braço ou antebraço, mão, coxa, perna, pé) (tomografia)	290,85	1.454,25
00017	05	Un	Articulação (Esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou pé) – unilateral (tomografia)	290,85	1.454,25
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
00018	03	Un	Acrômio clavicular (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00019	03	Un	Antebraço unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00020	03	Un	Articulações (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00021	03	Un	Bacia (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00022	03	Un	Braço unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00023	03	Un	Carpo / Metacarpiana (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00024	03	Un	Coluna lombar (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00025	03	Un	Coluna lombo-sacra (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00026	03	Un	Coluna vertebral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00027	03	Un	Cotovelo unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00028	03	Un	Coxa unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00029	03	Un	Coxofemoral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00030	03	Un	Crânio (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00031	03	Un	Face (seis da face) (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00032	03	Un	Hipófise (sela túrsica) (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00033	03	Un	Joelho (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00034	03	Un	Mão Unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00035	03	Un	Ombro (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00036	03	Un	Órbitas bilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00037	03	Un	Ouvidos bilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00038	03	Un	Perna unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
CONSULTAS					
00039	05	Un	Consulta cardiologia	180,00	900,00
00040	05	Un	Consulta endocrinologia	250,00	1.250,00
00041	10	Un	Consulta ginecologia	130,00	1.300,00
00042	05	Un	Consulta neurologia	220,00	1.100,00
00043	05	Un	Consulta urologia	160,00	800,00
00044	10	Un	Consulta Psiquiatra	250,00	2.500,00
00045	05	Un	Consulta Pneumologista	150,00	750,00
TOTAL GERAL					**87.580,56**

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas, devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria responsável.

4.2 As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, discriminar o número de **EXAMES/CONSULTAS** realizados e serem encaminhadas para pagamento, acompanhadas das respectivas autorizações de atendimentos assinadas pelos responsáveis.
4.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.
As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.6 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1 Os serviços deverão Ser executados no prazo de **08 (oito)** meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

5.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
5.3 O prazo de vigência contratual será de **08 (oito) meses**, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.
O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo nº **10.003/2020**, Chamamento Público n° **004/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Alvorada do Norte, sendo:
10.302.0210.2.037 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao PACIENTE;
b. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam necessários para realização dos **EXAMES/CONSULTAS** de acordo com a melhor técnica;
c. A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

d. A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

e. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
a) Credenciar as pessoas jurídicas, habilitadas a prestação de serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

c) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

d) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

g) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato, realizar vistorias emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação físico funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidade encontradas, em prazo determinado pela SMS, por ocasião da verificação.

h) Emitir autorização prévia, com assinatura dos responsáveis da coordenação de enfermagem da Unidade Centralizada e pelo SRCAA- Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, para que os pedidos de **EXAMES/CONSULTAS** possam ser processados pelo prestador serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;
10.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;
10.3 A (s) empresa (s) credenciada (s) fica (m) ainda sujeita (s) às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.
10.4 Sanções:
Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do (s) contratado (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:
10.5 Advertência;
Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes de sua culpa/dolo ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO.
E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Alvorada do Norte/GO, 07 de maio de 2020.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde
Credenciante / Contratante

Souza Ferreira Empreendimentos Medicos LTDA – ME
CNPJ.: 05.325.695/0001-03
FABIANE EIKO DOURADO FERREIRA
Proprietária/Sócia
CPF.: 022.534.521-81
Credenciada / Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____ Nome: _____ CPF nº: _____

2. Assinatura: _____ Nome: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0C6F8FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2020

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- Fone**: (62) 3421-1369 – **CEP**: 73950-000 **E-mail:** adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Adm.: Nº 9999 / 2020 – Protocolo Eletrônico Nº 011 / 2020 Edital de Pregão Eletrônico Nº 002 / 2020 - SRP – Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 001/2020

CONTRATO Nº **054**/2020**.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE EMULSÃO ASFÁTICA E CIMENTO ASFÁLTICO DILUÍDO, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A (empresa) **SEMEAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente contrato entre as partes, o **Município de Alvorada do Norte**, **Estado do Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.367.5970001-32**, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO neste ato representada pela senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEMEAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (filial)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.191.702/0002-09,** estabelecida na Quadra 07, Lote 19, Sala 203, Avenida JK, Jardim Brasília, CEP 72.915-003, Águas Lindas de Goiás – Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio administrador, senhor **GLAUCIONEI ALVES BARBOSA**, portador da CNH nº 04195127320 expedida pelo DETRAN/DF em 05/01/2018 e inscrito no CPF nº 538.464.271-87, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **002/2020-SRP**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520/2002, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – É objeto deste instrumento **aquisição** (parcelada) de **Emulsão Asfáltica** (RR-2C, RM-1C) e **Cimento Asfáltico Diluído** (CM-30) **destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação Asfáltica** da cidade de Alvorada do Norte**,** conforme especificações constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2020-SRP**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.
1.2 - A entrega dos produtos será até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação e em quantidades que atendam as necessidades dos órgãos/secretaria solicitante.

1.4 - **O produto deverá estar DISPONÍVEL PARA RETIRADA nas datas determinadas pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, as quais poderão ser diárias, semanais ou mensais, e efetuadas por conta e risco do Município de Alvorada do Norte, conforme orientação do Órgão Gestor, a uma distância não superior a 500 km da Prefeitura Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global estimativo de **R$ 307.072,00** (Trezentos e sete mil e setenta e dois reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.
2.1.1 – A CONTRATANTE pagará mensalmente, À CONTRATADA o valor correspondente a quantidade de itens entregues no mês, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta e negociados no certame, conforme segue:
Lote 1: (emulsão asfáltica e cimento asfáltico diluído):

Itens	Produto	Marca	UNID.	QUANT.	VL / Unitário	VL / Total
01	RR-2C - emulsão asfáltica	Disbral	T	10,00	R$ 3.702,00	R$ 37.020,00
02	RM-1C - emulsão asfáltica	Disbral	T	36,00	R$ 3.732,00	R$ 134.352,00
03	CM-30 - cimento asfáltico diluído	Disbral	T	20,00	R$ 6.785,00	R$ 135.700,00

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao executado, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

- Banco: 341 (ITAÚ)
- Agência: 6244
- Conta: 25.709-0

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e INSS e CNDT.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 621/2005, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada. (Somente para prestação de serviços).

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO
3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contar da assinatura do mesmo (15/04/2020) a (15/04/2021), podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 – DA CONTRATANTE
4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
4.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da CONTRATADA:
4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.
CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo , observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art.
78 da Lei 8.666/93.

5.6 – A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10.07.15.452.0501.2.024 (Manut. Do Dept. de Serviços Urbanos)	3.3.90.30 Materiais de Consumo	128

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.
Alvorada do Norte – GO, **15** de **abril** de **2020**.

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017 Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Contratante
SEMEAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (FILIAL)
CNPJ/MF Nº 19.191.702/0002-09

GLAUCIONEI ALVES BARBOSA
Sócio / Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____

CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:EA4DF2F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 550/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 550/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2020 Contratação de empresa especializada o prestação de serviços de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM MICROREVESTIMENTO COM POLÍMERO 1,5CM E TAPA-BURACOS COM PMF – ÁREA DE 8.268,90,00 M2 A SER EXECUTADO EM DIVERSAS VIAS URBANAS – AURILANDIA-GO. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.019.862/0001-36, estabelecida em Rua João Porfírio, , - MORADA DO SOL, HIDROLÂNDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PRESTACAO DE SERVICO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM MICROREVESTIMENTO		1,0000	UN	98.566,4900	98.566,4900
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						98.566,4900
TOTAL DO CERTAME.....R$						98.566,49

Importa-se a presente licitação na importância total de R$98.566,49 (noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.02.15.451.4009.1.137.4.4.90.51 - OBRAS DE RECONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE , Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 05 de maio de 2020

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:10B1B8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 54/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 54/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL destinados a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.891.676/0001-40, estabelecida em RUA DOS CAJUEIROS QD 47 LT 01 GALPÃO 1, 0, - RETIRO DO BOSQUE, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ACEBROFILINA 50 MG/5ML FRASCO	GEOLAB	360,0000	UN	22,2500	8.010,0000
01/07	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CPR	SOBRAL	28.000,0000	UN	0,0900	2.520,0000
01/08	ACIDO FOLICO CPR 5 MG CPR	HIPOLABOR	7.000,0000	UN	0,1000	700,0000

01/10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 10 ML - FRASCO	PRATI DONADUZZI	600,0000	UN	3,0200	1.812,0000
01/11	AMINOFILINA 100MG CPR	TEUTO	2.000,0000	UN	0,2100	420,0000
01/13	AMITRIPTILINA 25 MG BLISTER 10 CPR	CRISTALIA	24.000,0000	UN	0,1900	4.560,0000
01/14	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSAO FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	500,0000	UN	12,9600	6.480,0000
01/16	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO	SANDOZ	100,0000	UN	32,8500	3.285,0000
01/17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG CPR	SANDOZ	4.000,0000	UN	3,0900	12.360,0000
01/21	ATENOLOL 50MG CPR	PRATI DONADUZZI	34.000,0000	UN	0,0900	3.060,0000
01/23	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENCAO FRASCO	PRATI DONADUZZI	300,0000	UN	14,9300	4.479,0000
01/24	AZITROMICINA 500 MG BLISTER CPR	PRATI DONADUZZI	2.500,0000	UN	1,0800	2.700,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 54/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

01/25	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG CPR	SANDOZ	300,0000	UN	0,9900	297,0000
01/29	CAPTOPRIL 50 MG CPR	PRATI DONADUZZI	8.000,0000	UN	0,2800	2.240,0000
01/30	CARBAMAZEPINA 200 MG BLISTER COM 10 CPR	UNIAO QUIMICA	24.000,0000	UN	0,5600	13.440,0000
01/31	CARBAMAZEPINA 400 MG BLISTER 10 CPR	GERMED	6.000,0000	UN	1,2300	7.380,0000
01/32	CARVEDIOL CPR 6,25MG CPR	NOVA QUIMICA	4.000,0000	UN	0,1800	720,0000
01/36	CETOCONAZOL 20G CREME DERMATOLOGICO POMADA - BISNAGA	SOBRAL	400,0000	UN	13,9900	5.596,0000
01/37	CINARIZINA 75MG CPR	NEOQUIMICA /BRAINFARMA	8.000,0000	UN	0,2600	2.080,0000
01/38	CIPROFIBRATO 100 MG CPR	NEOQUIMICA /BRAINFARMA	6.000,0000	UN	0,9500	5.700,0000
01/40	CLONAZEPAM 0,5 MG BLISTER COM 10 CPR	CRISTALIA	4.000,0000	UN	0,2200	880,0000
01/41	CLONAZEPAM 2 MG CPR BLISTER COM 10 CPR	E M S	30.000,0000	UN	0,2100	6.300,0000
01/42	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML - FRASCO	GEOLAB	450,0000	UN	4,9900	2.245,5000
01/45	COMPLEXO B BLISTER 01 CPR	E M S	5.000,0000	UN	0,1200	600,0000
01/46	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ML ELIXIR - FRASCO	FARMACE	400,0000	UN	2,9900	1.196,0000
01/49	DEXCLORFENIRAMINA XPE 0,4MG/ML - FRASCO	FARMACE	600,0000	UN	2,3000	1.380,0000
01/50	DIAZEPAM 10 MG BLISTER COM 10 CPR	UNIAO QUIMICA	20.000,0000	UN	0,2200	4.400,0000
01/52	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CPR	BELFAR	4.000,0000	UN	0,1300	520,0000
01/57	DIPIRONA 500 MG CPR	SOBRAL	24.000,0000	UN	0,1800	4.320,0000
01/60	DOMPERIDONA 10 MG CPR	E M S	6.000,0000	UN	0,5800	3.480,0000
01/61	ENALAPRIL 10 MG CPR	MEDQUIMICA	24.000,0000	UN	0,0800	1.920,0000
01/63	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	ASPEN PHARMA	12.000,0000	UN	0,4000	4.800,0000
01/64	FENITOINA 100 MG CPR BLISTER COM 10 CPR	TEUTO	6.000,0000	UN	0,6000	3.600,0000
01/65	FENOBARBITAL 100 MG BLISTER COM 10 CPR	CRISTALIA	18.000,0000	UN	0,2900	5.220,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 54/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

01/66	FENOBARBITAL 200 MG SOLUCAO INJETAVEL CX 5 AMPOLAS	CRISTALIA	300,0000	UN	4,4900	1.347,0000
01/67	FLUCONAZOL 150 MG BLISTER 1 CPR	MEDQUIMICA	2.000,0000	UN	0,8600	1.720,0000
01/69	FLUOXETINA CLORIDRATO DE CAPSULA OU COMPRIMIDO 20 MG	MEDQUIMICA	24.000,0000	UN	0,2800	6.720,0000
01/73	GLIMEPIRIDA 4MG CPR	NEOQUIMICA /BRAINFARMA	4.000,0000	UN	0,3700	1.480,0000
01/74	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL CX C/ 5 AMPOLAS	CRISTALIA	150,0000	UN	2,7200	408,0000
01/79	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL CPR	E M S	300,0000	UN	0,8100	243,0000
01/80	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	2.200,0000	UN	0,2000	440,0000
01/82	LORATADINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO	PRATI DONADUZZI	400,0000	UN	7,0400	2.816,0000
01/83	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG CPR	CIMED	6.000,0000	UN	0,2400	1.440,0000
01/87	METOPROLOL 25MG CPR	ACCORD	8.000,0000	UN	0,6900	5.520,0000
01/88	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSAO- FRASCO	E M S	150,0000	UN	20,0600	3.009,0000
01/96	PARACETAMOL 200 ML/ML GTS - FRASCO	SOBRAL	200,0000	UN	1,3000	260,0000
01/97	PAROXETINA 20 MG CPR BLISTER COM 10 CPR	SANDOZ	30.000,0000	UN	1,4900	44.700,0000
01/104	SECNIDAZOL 1000 MG CPR BLISTER COM 2 CPR	PHARLAB	200,0000	UN	1,2600	252,0000
01/112	PARACETAMOL 500 MG 01 CPR	PRATI DONADUZZI	18.000,0000	UN	1,2900	23.220,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						222.275,5000

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida em AV GRACA ARANHA, 0, QUADRA29 LOTE 09 SALA 2 E 3 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACEBROFILINA 25 MG/5ML FRASCO	PRATI	360,0000	UN	4,8100	1.731,6000
01/05	ACICLOVIR CPR 200MG CPR	PHARLAB	1.500,0000	UN	0,3800	570,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 54/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

01/06	ACICLOVIR POMADA 10 GR - BISNAGA	PRATI	70,0000	UN	3,6700	256,9000
01/09	ALBENDAZOL 400 MG CPR MASTIGAVEL CPR	PRATI	4.000,0000	UN	0,5900	2.360,0000
01/12	AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	9.000,0000	UN	1,1400	10.260,0000
01/15	AMOXICILINA 500 MG CPR	PRATI	16.000,0000	UN	0,2500	4.000,0000
01/18	ANLODIPINO BESILATO 10MG CPR	GEOLAB	8.000,0000	UN	0,1900	1.520,0000
01/19	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG CPR	GEOLAB	14.000,0000	UN	0,0800	1.120,0000
01/20	ATENOLOL 100 MG CPR	PRATI	8.000,0000	UN	0,1300	1.040,0000
01/26	BROMOPRIDA 10 MG CPR	PRATI	6.000,0000	UN	0,2700	1.620,0000
01/27	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL GTS - FRASCO	MARIOL	200,0000	UN	1,8100	362,0000
01/28	CAPTOPRIL 25 MG CPR	SANVAL	20.000,0000	UN	0,0400	800,0000
01/35	CETOCONAZOL 200MG CPR	PRATI	7.000,0000	UN	0,4000	2.800,0000
01/39	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	PRATI	12.000,0000	UN	0,4200	5.040,0000

01/48	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGAS	SANVAL	500,0000	UN	2,4700	1.235,0000
01/51	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJETAVEL	SANTISA	400,0000	UN	1,1400	456,0000
01/53	DICLOFENACO DIETLAMONIICO GEL USO TOPICO - BISNAGA	SOBRAL	200,0000	UN	6,8400	1.368,0000
01/54	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB	8.000,0000	UN	0,1100	880,0000
01/55	DIMETICONA 40 MG CPR	PRATI	1.500,0000	UN	0,1900	285,0000
01/56	DIMETICONA 75 MG/ML GTS - FRASCO	NATULAB	360,0000	UN	1,2200	439,2000
01/59	DIPIRONA SODICA 250MG+BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG CPR	PHARLAB	7.000,0000	UN	0,6500	4.550,0000
01/62	ENALAPRIL 20 MG CPR	CIMED	36.000,0000	UN	0,1000	3.600,0000
01/70	FUROSEMIDA 40 MG CPR	PRATI	12.000,0000	UN	0,0800	960,0000
01/72	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	GEOLAB	36.000,0000	UN	0,0800	2.880,0000
01/75	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG BLISTER COM 10 CPR	CRISTALIA	24.000,0000	UN	0,4000	9.600,0000
01/76	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	TEUTO	36.000,0000	UN	0,0400	1.440,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 54/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

01/77	IBUPROFENO CPR 300 MG CPR	VITAMEDIC	13.000,0000	UN	0,2900	3.770,0000
01/81	LIDOCAINA GEL 2% VIA URETRAL - BISNAGA	PHARLAB	150,0000	UN	4,5600	684,0000
01/84	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	PRATI	40.000,0000	UN	0,1100	4.400,0000
01/85	METFORMINA 850 MG CPR	PRATI	36.000,0000	UN	0,1300	4.680,0000
01/86	METILDOPA 500 MG CPR	PRATI	12.000,0000	UN	0,1300	1.560,0000
01/89	METRONIDAZOL 250 MG CPR	PRATI	2.000,0000	UN	0,1900	380,0000
01/91	NIFEDIPINO 20 MG CPR	GEOLAB	36.000,0000	UN	0,1300	4.680,0000
01/92	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI	12.000,0000	UN	0,1600	1.920,0000
01/93	NIMESULIDA 50 MG/ML GTS - FRASCO	GEOLAB	200,0000	UN	3,4200	684,0000
01/94	NISTATINA 25.000 UI/4G CREME VAGINAL - BISNAGA 5	PRATI- 50G	300,0000	UN	6,6500	1.995,0000
01/95	OMEPRAZOL 20 MG CPR	PHARLAB	72.000,0000	UN	0,1100	7.920,0000
01/99	PREDNISONA 20 MG CPR	SANVAL	6.000,0000	UN	0,2700	1.620,0000
01/100	PREDNISONA 5 MG CPR	SANVAL	6.000,0000	UN	0,1100	660,0000
01/102	PROPRANOLOL 40 MG CPR	PRATI	30.000,0000	UN	0,0600	1.800,0000
01/105	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG CPR	SANVAL	18.000,0000	UN	0,1300	2.340,0000
01/106	SORO DE REIDRATACAO ORAL 01 SACHES	NATULAB	1.500,0000	UN	0,7600	1.140,0000
01/107	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 1% CREME BISNAGA 30 G	PRATI	80,0000	UN	5,3000	424,0000
01/108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400 MG+80MG CPR	PRATI	7.000,0000	UN	0,2100	1.470,0000
01/109	SULFATO FERROSO 40 MG CPR	NATULAB	18.000,0000	UN	0,0600	1.080,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						104.380,7000

MED VITTA COMÉRCIO DE P. HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00, estabelecida em Alameda 21 de abril, 0, - EXPANSUL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 54/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

01/03	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML FRASCO	UNIÃO QUÍMICA - 100ML	400,0000	UN	8,9000	3.560,0000
01/04	ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG/ML FR 100 ML	GEOLAB	400,0000	UN	12,0000	4.800,0000
01/33	CEFALEXINA 500 MG CPR	UNIÃO QUÍMICA	8.000,0000	UN	0,6100	4.880,0000
01/34	CEFALEXINA SUSP 250 MG/5 ML FRASCO	UNIÃO QUÍMICA - 100ML	400,0000	UN	10,1250	4.050,0000
01/44	COLAGENASE 0,6UI 30G POMADA - BISNAGA	CRISTÁLIA	200,0000	UN	13,2000	2.640,0000
01/58	DIPIRONA 500MG/ML GTS - FRASCO	NATULAB 10ML	600,0000	UN	1,3500	810,0000
01/78	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 100 MG/ML GOTAS - FRASCO	NATULAB 30ML	400,0000	UN	1,6000	640,0000
01/98	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL DE 3MG/ML FRASCO	HIPOLABOR	120,0000	UN	3,9700	476,4000
01/101	PROMETAZINA 25 MG CPR	CRISTÁLIA	12.000,0000	UN	0,1700	2.040,0000
01/111	TRAMADOL SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	500,0000	UN	1,0800	540,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						24.436,4000
TOTAL DO CERTAME.....R$						351.092,60

Importa-se a presente licitação na importância total de R$351.092,60 (trezentos e cinquenta e um mil e noventa e dois reais e sessenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.14.10.301.4033.2.151.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 05 de maio de 2020

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:CF231968

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2020

Ata de registro de preço, para	:	Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e gêneros alimentícios em geral, destinados à manutenção das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	:	2020003585/2020003590
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2020, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se , situada à RUA SÃO FRANCISCO , nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28 , o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 007/2020, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Patrícia Lemes de Lima, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e gêneros alimentícios em geral, destinados à manutenção das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
CASA DE CARNE MODELO GOIATUBA EIRELI
CNPJ: 07.432.343/0001-74
END: RUA MINAS GERAIS nº 1338 Bairro CENTRO GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Frango	Frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão	SUPERFRANGO	2000	KG	6,20	12.400,00
71	Frango pedaço Coxa e sobrecoxa	Frango pedaço coxa e sobrecoxa resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência a	SUPERFRANGO	1000	KG	6,50	6.500,00
72	Peito de frango	Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal.	SUPERFRANGO	2000	KG	6,95	13.900,00
73	Carne suína sem osso Pernil	Carne proveniente suínos, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com	JBS	1500	KG	9,45	14.175,00
74	Carne suína com asso Suã	Carne proveniente suínos, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne com aspecto saudável. Sendo o corte de suã. Não serão aceito carnes com odor, e cor improprios	JBS	1000	KG	8,80	8.800,00
75	Miúdos para Feijoada	Carne proveniente suínos, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne com aspecto saudável. Sendo o corte de suã. Não serão aceito carnes com odor, e cor improprios	JBS	300	KG	8,50	2.550,00
76	Linguiça toscana	Lingüiça toscana pura. Proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Não serão aceito lingüiças com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	SUPERFRANGO	1000	KG	8,00	8.000,00
77	Carne de bife Coxão duro ou Patin	Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo o corte colchão duro. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	JBS	2000	KG	15,90	31.800,00
78	Carne moída Músculo traseiro e acém	Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e	JBS	2400	KG	16,70	40.080,00

		sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.					
79	Carne pedaço Músculo traseiro e acém	Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento	JBS	2000	KG	12,70	25.400,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
GOMES E LEONE LTDA
CNPJ: 07.869.725/0001-60
END: AVENIDA AMAZONAS nº 582 Bairro CENTRO GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	abobrinha	Tipo verde "abobrinha", sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	CEASA	500	KG	3,48	1.740,00
6	Banana	Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	CEASA	170	KG	2,98	506,60
10	Cebola	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho		700	KG	4,39	3.073,00
14	cara	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, l	CEASA	300	KG	2,98	894,00
15	Chuchu	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos	CEASA	700	KG	2,98	2.086,00
18	Mamão	Tipo formosa com 70% de maturação.Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tam	CEASA	220	KG	2,88	633,60
21	Milho verde (pacote c/ dez espiga)	Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rach	CEASA	350	Pacotes	9,99	3.496,50
27	Repolho	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos	CEASA	800	KG	3,00	2.400,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
PANIFICADORA DELLA PAES LTDA
CNPJ: 20.764.123/0001-06
END: RUA JURUA nº 623 Bairro CENTRO GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Apresuntado	Preparado com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresent		250	KG	10,60	2.650,00
69	Queijo tipo mussarela	Obtido de matéria-prima de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apres		250	KG	18,99	4.747,50
100	QUITANDA DOCE	Roscas e Broa de milhos		600	KG	13,99	8.394,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

COMERCIAL MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 24.240.240/0001-21
END: AV. PEDRO LUDOVICO nº 40QD 08 LT 02 Bairro CJ. ROMILDO FERREIRA DO AMARAL GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	ervilha		ODERICH	200	Lata	2,26	452,00
41	Biscoito "Cream Cracker"	Embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracter	MY BIT	1750	Pacote	2,88	5.040,00
46	achocolatado	Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas	MUKY	50	Pacotes	3,42	171,00
51	Fermento em pó	Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima 3 meses na data da entrega.	ROYAL	30	Unidade	6,58	197,40
54	Creme de leite	Embalagem intacta de 200g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto	ITALAC	400	Unidade	2,83	1.132,00
63	Sal refinado	Pacotes de 1kg, iodado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	SOSAL	300	KG	1,12	336,00
65	Tempero pronto	Sal, alho, água e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem de 1kg intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	ANHANGUERA	300	KG	4,60	1.380,00
82	Suco de Caju Concetrato 500 ml(Caju)		PINDORAMA	400	Garrafas	2,44	976,00
96	Milho para pipoca 500 gr		PACHA	140	PCTE	2,40	336,00
102	Suco natural, nectar da fruta, embalagem longavida contendo 01 litro, pronto para o consumo,Sabores goiaba, pessego, uva e manga		DAFRUTA	600	Litros	3,49	2.094,00
103	Refrigerante 2 litros, embalagem pet, a base de extrato guaraná		JAÓ	600	UN	3,98	2.388,00
104	batata palha	batata palha; com cor, odor e sabor caracteristicos, crocante, isenta de gordura trans embalagem acondicionada em embalagem plastica de 1kg	RUPPERS	50	Pacote	23,20	1.160,00
108	leite de coco 200 ml		COQUIL	200	vidro	2,14	428,00
109	polvilho doce		CASEIRO	100	KG	5,58	558,00
111	azeitona em conserva com caroço 500 gramas		LA PREFERIDA	200	vidro	8,70	1.740,00
116	Coadores para café grande		LM	300	UND	4,14	1.242,00
117	Coadores p/ café M		LM	100	UND	4,00	400,00
118	Coadores p/café P		LM	100	UND	3,20	320,00
120	Copo Descartável 50 ml (PCTE C/100)	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 50 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, de acordo a norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem; acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 copo	TOP FORM	5000	Pacote	1,40	7.000,00
121	Pote descartável para sobremesa 100ml c/ tampa c/50 und.		TERMOPOT	140	PCT	19,20	2.688,00
124	Guardanapo	De papel, macio e de boa qualidade, branco e embalagem	HO	700	UNIDADES	1,49	1.043,00
125	Palito de dente	Embalagem de , palitos de madeira, lisos e de boa qualidade.	GABOARDI	140	Caixa	0,32	44,80
131	Fósforos pacote com 10		GABOARDI	450	Pacotes	3,44	1.548,00
132	Garrafa para Café 1 litro		INVICTA	100	Unidade	16,80	1.680,00
134	Pano de Prato		CCA	150	Unidade	3,04	456,00
135	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO; COM BICO; CABO TIPO ALCA EM BAQUELITE; CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA PARA 2,60 LITROS; DIMENSOES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO; COM BICO; CABO TIPO ALCA EM BAQUELITE; CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA PARA 2,60 LITROS; DIMENSOES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5	ADICON	30	Unidade	22,40	672,00
136	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO; COM BICO; CABO TIPO ALCA EM BAQUELITE; CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA PARA 4 LITROS; DIMENSOES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO; COM BICO; CABO TIPO ALCA EM BAQUELITE; CAPACIDADE 4 litros MINIMA APROXIMADA PARA 24LITROS; DIMENSOES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5	ADICON	30	Unidade	30,40	912,00
137	PRATO RASO; DE VIDRO TEMPERADO; BRANCO; SEM ABAS; DIMENSOES MINIMA ALTURA 19,1MM X 270MM DE DIAMETRO; CAPACIDADE 500 GRAMAS	PRATO RASO; DE VIDRO TEMPERADO; BRANCO; SEM ABAS; DIMENSOES ALTURA 19,1MM X 270MM DE DIAMETRO; CAPACIDADE 500 GRAMAS	DURALEX	200	Unidade	4,90	980,00
138	PRATO FUNDO; DE VIDRO TEMPERADO BRANCO; COM ABAS; DIMENSOES MINIMAS ALTURA 37MM X 230MM DE DIAMETRO CAPACIDADE 370 GR	PRATO FUNDO; DE VIDRO TEMPERADO BRANCO; COM ABAS; DIMENSOES ALTURA 37MM X 230MM DE DIAMETRO CAPACIDADE 370 GR	DURALEX	200	Unidade	6,38	1.276,00
139	Colher de sopa - toda em aço inox, inclusive	Colher de sopa - toda em aço inox, inclusive	MARTINAZZO	300	Unidade	1,44	432,00

	o cabo.	o cabo.					
140	Faca de mesa em inox.	Faca de mesa em inox.	MARTINAZZO	300	Unidade	2,00	600,00
141	Garfo de mesa em aço inox, inclusive o cabo	Garfo de mesa em aço inox, inclusive o cabo	MARTINAZZO	300	Unidade	1,44	432,00
143	POTE DESCARTÁVEL 400 ML - 50 UNDS - PARA CALDO	POTE DESCARTÁVEL 400 ML - 50 UNDS - PARA CALDO	TERMOPOT	100	Pacote	24,00	2.400,00
144	POTE DESCARTÁVEL 200 ML - 50 UNDS - PARA SORVETE	POTE DESCARTÁVEL 200 ML - 50 UNDS - PARA SORVETE	TERMOPOT	100	Pacote	24,00	2.400,00
145	COLHER SOBREMESA - medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidade	COLHER SOBREMESA - medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidad	MEXA BEM	100	Pacote	3,49	349,00
146	Colher descartável (Leitosa Reforçado)	pacote contendo 50 unidades	MEXA BEM	300	Pacote	6,29	1.887,00
147	garfo descartável (Leitosa Reforçado)	pacote contendo 50 unidades	MEXA BEM	300	Pacote	7,20	2.160,00
150	bateria 9volts alcalina		RAYOVAC	100	UM	15,99	1.599,00
151	pilha(maxel cr 3032)		MAX	400	UM	10,00	4.000,00
152	pilha M alcalina		RAYOVAC	500	UM	3,50	1.750,00
153	pilha AA A alcalina		RAYOVAC	500	UM	3,50	1.750,00
154	pilha AA alcalina		RAYOVAC	500	UM	3,50	1.750,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
DYANNY MARTINS SOUSA EIRELI-ME
CNPJ: 27.616.728/0001-07
END: AV. CLOVIS RODRIGUES DO VALE nº N.181QUADRA 03 LOTE 10 Bairro VILA ESPLANADA II GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Alface	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas	CEASA	500	Molhos	3,99	1.995,00
4	Rúcula	folhas verdes sem amarelados nas pontas sem restos de terra	CEASA	100	maço	3,50	350,00
7	Batata	Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: suji	CEASA	1500	KG	1,99	2.985,00
9	Beterraba	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, l	CEASA	500	KG	1,60	800,00
13	Couve	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas	CEASA	150	Pacotes	3,50	525,00
16	Jiló	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos	CEASA	100	KG	4,48	448,00
19	Mandioca	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas,	CEASA	700	KG	2,98	2.086,00
20	Maça	Tipo comum com 70% de maturação Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unid	CEASA	220	KG	3,99	877,80
23	Pepino	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos	CEASA	250	KG	2,49	622,50
24	Pimenta do reino moída	Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra de	CEASA	1000	grama	0,025	25,00
25	Pimenta de cheiro	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos	CEASA	5000	grama	0,015	75,00
26	Pimentão	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos	CEASA	100	KG	6,49	649,00

28	Tomates	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão	CEASA	1500	KG	1,99	2.985,00
29	Vagem	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	CEASA	200	KG	8,75	1.750,00
32	Brocoli	brocoli tipo japones, sem restos de terra, com folhas verdes, frescos, sem cor amarela, com aspecto duro, flor verdinha.	CEASA	100	Unidade	4,98	498,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
DISTR.DE VERD.BENTO DA CUNHA EIRELE-ME
CNPJ: 29.432.001/0001-97
END: Rua Tafé nº 1150 Bairro Centro GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abóbora cabotiã	Tipo cabotiã, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	COMPAF	700	KG	2,49	1.743,00
5	Alho	Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	COMPAF	100	KG	25,99	2.599,00
8	Batata doce	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, l	COMPAF	200	KG	1,68	336,00
11	Cenoura	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, l	COMPAF	700	KG	2,49	1.743,00
12	Coco ralado	Coco ralado elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto - fragmentos soltos, cor - branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 200g, na embalagem deve	SOCOCO	10	KG	19,99	199,90
17	Laranja	Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	COMPAF	220	KG	1,97	433,40
22	Melancia	70% de maturação.Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tam	COMPAF	300	KG	1,79	537,00
30	abacaxi	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	COMPAF	80	KG	3,99	319,20
34	Ovos de granja tipo B	Ovos de galinha, casca porosa opaca (não brilhante) fresco e de boa qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas e rachaduras. Caixa de papelão com 30 unidades (2 ½ dúzias	GAASA	200	Dúzias	4,99	998,00
35	Queijo minas curado ralado	Fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%Cloreto de Cálcio solução 40 %: 40 ml para 100 litros de leite Coalho líquido, na dosagem de 25 a 30 ml para cada 100 litros de leite,Salga em salmoura, Fermento lático mesofílico,	COMPAF	100	KG	21,80	2.180,00
39	Amido de milho	100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	PACHÁ	30	KG	4,89	146,70
48	Farinha de trigo	Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de vali	ARAGUAIA	100	KG	3,15	315,00
60	Milho em conserva	Conserva em salmoura, lata intacta de 200g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3	QUERO	200	Lata	1,99	398,00

		meses na data da entrega.					
64	Suco artificial pó vários sabores	Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Pó fino de fácil escoamento não devendo estar empedrado. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PACHÁ	500	KG	4,49	2.245,00
83	Adoçante		ASSUGRIM	400	Unidade	3,44	1.376,00
113	GARRAFA PET AGUA MINERAL DE 500ML (12 UND)		CRISTALINA	200	PCTE	8,99	1.798,00
127	BOBINA SACO DE 20x30cm.2KG	BOBINA PICOTADA	GOOD ROOL	190	KG	16,50	3.135,00
128	BOBINA SACO DE 28x42 3KG	BOBINA PICOTADA	GOOD ROOL	190	KG	16,50	3.135,00
129	BOBINA SACO DE 35x45 5KG	BOBINA PICOTADA	GOOD ROOL	190	KG	16,50	3.135,00
130	BOBINA SACO DE40 X 50 7kg	BOBINA PICOTADA	GOOD ROOL	190	KG	16,50	3.135,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
RAFAEL ALVES DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 31.269.978/0001-87
END: AV. PRESIDENTE VARGAS nº 487- Bairro CENTRO GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	PÃO	Pão francês de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante, bem assados e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Com amostra	PÃO DOCE	11500	KG	4,30	49.450,00
94	Pao de forma tradicional 500 g	Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio, CONTÉM GLÚTEN	PÃO DOCE	200	PCTE	3,88	776,00
97	SALGADOS VARIADOS	Salgados, tamanho médio, entre 45g e 55g (tamanho de festa), descongelado e assado, pronto para o consumo.Variedades: Coxinha de frango, esfirra de carne, esfirra de frango,enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, coxinha, e frango , empadinha de frango, minipizza, quibe simples,risole de presunto/queijo, tortinha de frango, empadinha de frango.	PÃO DOCE	800	KG	10,98	8.784,00
98	BOLO CONFEITADO		PÃO DOCE	300	KG	19,99	5.997,00
99	BOLOS SABORES VARIADOS	BOLOS SABORES, COCO, FUBA, CHOCOLATE, DE MANDIOCA.	PÃO DOCE	500	KG	5,00	2.500,00
101	PAO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO		PÃO DOCE	600	KG	8,39	5.034,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 34.275.785/0001-27
END: RUA SECUNDA FERREIRA RODRIGUES nº 0QUADRA 16 LOTE 06 Bairro SULESTE CACHOEIRA DOURADA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	manga	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	ceasa	80	KG	4,98	398,40
36	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) prev	dona julia	100	KG	3,89	389,00
37	Farinha de milho	Farinha de milho - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número	pink	100	KG	3,19	319,00
38	Açucar	Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos.Cor: branca (para o açúcar cristal branco)Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5 kg ou 2kg.(de acordo com o pedido)	delta	7000	KG	2,10	14.700,00
40	Arroz branco	Polido - tipo 1 - longo fino - validade 3 meses na data de entrega - Com amostra	pato sul	5000	KG	3,04	15.200,00
42	Biscoito "Maria"	Embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracter	amanda	1750	Pacote	2,87	5.022,50
43	Canela em pó	Lascas grandes e inteiras. Não será aceito canela que estejam trituradas e/ou em pó. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto	ceasa	90	KG	43,00	3.870,00

		Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Com					
47	Extrato de tomate concentrado	Embalagem integra de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e	bonare	800	Lata	2,10	1.680,00
49	Feijão carioca	Tipo 1 "in natura" - validade 3 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Com amostra	da casa	650	KG	6,90	4.485,00
50	Feijão preto	Tipo 1 "in natura" - validade 3 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.	da casa	300	KG	7,59	2.277,00
52	Gelatina 500 grama	Mistura para gelatina pacote com 500 grama	qualimax	140	Pacotes	6,70	938,00
53	Leite	Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	bonolat	1500	Litros	3,45	5.175,00
56	Macarrão tipo espaguete	Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de arma	araguaia	400	PCTE	2,18	872,00
57	Macarrão tipo parafuso	Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de arma	araguaia	700	PCTE	2,11	1.477,00
58	Margarina com sal (qualy ou similar)	Mínimo de 65% de lipídios, lata intacta de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	claybom	7000	UND	3,95	27.650,00
61	Óleo Composto de Soja e Oliva Tradicional	Lata 200ml, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	sinha	200	LATAS	6,49	1.298,00
62	Óleo de soja refinado	Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25ºC, cor e odor característicos. Validade de 6 meses na data da entrega.	soya	2000	Unidade	3,95	7.900,00
66	Vinagre de álcool com limão	Embalagem de 750ml, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	toscano	200	Unidade	3,17	634,00
68	Salsicha	Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresent	pif paf	300	KG	7,00	2.100,00
80	bacon	Bacon proviniente da especie suina, sadios, abatidos sob inspeção sanitarias e veterinarias constando o numero do SIF ou SIE, manipuladas em condiçoes hogienicas satisfatorias. Não serao aceitos bacon com odor,cor e sabor improprios ao produto aspecto amolecido, pegajoso, esverdeados e pardacento	exelencia	300	KG	21,90	6.570,00
81	calabresa	Calabresa proviniente da especie suina, sadios, abatidos sob inspeção sanitarias e veterinarias constando o numero do SIF ou SIE, manipuladas em condiçoes hogienicas satisfatorias. Não serao aceitos bacon com odor,cor e sabor improprios ao produto aspecto amolecido, pegajoso, esverdeados e pardacento	noronha	350	KG	14,90	5.215,00
84	Café	Café torrado e moído e primeira qualidade, livre de sujidades e não poderá apresentar sabor e/ou aroma alterado. Validade mínima 3 meses na data da entrega. Com amostra.500 grama	QUENTINO	8500	PCTE	5,99	50.915,00
93	MAIONESE 500 G	Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN	SOYA	200	UND	2,99	598,00
95	Bombom	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas diversos, Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades	bom bom	240	PCTE	27,50	6.600,00
105	palmito em conserva	palmito em conserva embalado hermeticamente, garantindo a esterelidade do produto. Acondicionado em embalagem de vidro de 500gr contendo identificação marca do fabricante data de validade e fabricação	IMPERADOR	100	vidro	19,50	1.950,00
107	fubá	Fuba de milho simples, moido de cor amarela; com cheiro e sabor proprios, com ausencia de umidade, fermentação, ranço,	XODO	100	Pacote	1,29	129,00

		parasitas e larvas embalagem de 500gr					
115	RECARGA DE GAS DE COZINHA 13KG , PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA		ULTRAGAS	250	UND	74,00	18.500,00
119	Copo descartáve200 ML(PCTE C/100)	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 200 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, de acordo a norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem; acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 copo	TERMOPOTE	14000	Pacotes	2,50	35.000,00
122	Touca descartável c/100			100	PCTS	9,40	940,00
133	Garrafa para Café 500 ml		TERMOLAR	100	Unidade	20,99	2.099,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e gêneros alimentícios em geral, destinados à manutenção das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba para a sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados,conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 007/2020, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia,
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Destora do Fundo Municipal de Saúde.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Destora do Fundo Municipal de Saúde.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Destora do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 007/2020, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **CASA DE CARNE MODELO GOIATUBA EIRELI, GOMES E LEONE LTDA , PANIFICADORA DELLA PAES LTDA, COMERCIAL MONTEIRO EIRELI, DYANNY MARTINS SOUSA EIRELI-ME, DISTR.DE VERD.BENTO DA CUNHA EIRELE-ME, RAFAEL ALVES DE SOUSA EIRELI, FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de GOIATUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **BEATRIS DONIZETE E PRISCILA BARROS DIAS.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em GOIATUBA, 15 DE maio DE 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRICÍA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratada(S):

Empresa:
Nome Da Empresa:
Casa De Carne Modelo Goiatuba EIRELI
Nome Do Representante Legal:
ALBERTO LUIS RUY
RG: 1754260 SSP/GO CPF: 418.772.251-34

Empresa:
Nome Da Empresa:
Gomes E Leone LTDA
Nome Do Representante Legal:
ANDERSON LEONE GOMES
RG: 3247096 2.VIA CPF: 587.848.881-72

Empresa:
Nome Da Empresa:
Panificadora Della Paes LTDA
Nome Do Representante Legal:
JOAQUIM VICTOR INACIO MARQUES
RG: 4716268 DGPC - GO CPF: 016.243.891-55

Empresa:
Nome Da Empresa:
Comercial Monteiro EIRELI
Nome Do Representante Legal:
FRANCISCO VINICIO CABRAL RESENDE
RG: 1710292-SSP/GO CPF: 769.158.161-00

Empresa:
Nome Da Empresa:
Dyanny Martins Sousa EIRELI-ME
Nome Do Representante Legal:
DANIEL INÁCIO DA SILVA
RG: 4715869 DGPC-GO CPF: 013.092.451-26

Empresa:
Nome Da Empresa:
Distr.De Verd.Bento Da Cunha EIRELE-ME
Nome Do Representante Legal:
LUIZ ANTONIO BENTO DA CUNHA
RG: 1341286 CPF: 287.853.471-91

Empresa:
Nome Da Empresa:
Rafael Alves De Sousa EIRELI
Nome Do Representante Legal:
RAFAEL ALVES DE SOUSA
RG: 3354631 SPTC-GO CPF: 845.172.711-53

Empresa:
Nome Da Empresa:
Fox Comercio E Distribuição EIRELI
Nome Do Representante Legal:
MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
RG: 4067650 CPF: 958.291.801-20

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:DECEEFB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, processo licitatório nº 043/2020, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Sra. Pregoeira, nomeado pelo Decreto 1104 de 29 de abril de 2020, expedida aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. Adjudicar às proponentes vencedoras:

Empresa:		HILARIO AUTO POSTO LTDA			**CNPJ/CPF:**		00.220.657/0001-64
Representante:		ROBHERTTA KARINNA RODRIGUES SILVA MOREIALVAR			**CPF:**		920.721.351-68
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**		Não
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	2	DIESEL S500	LITRO	SHELL	34.000,0000	2,6500	90.100,0000
1	3	ETANOL	LITRO	SHELL	2.000,0000	2,4400	4.880,0000
1	4	GASOLINA	LITRO	SHELL	29.000,0000	3,5800	103.820,0000
Total							**198.800,0000**
Empresa:		THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA			**CNPJ/CPF:**		24.785.255/0001-75
Representante:		CLETO CHAVES FILHO			**CPF:**		431.202.701-30
Status:		Sócio			**Microempresa:**		Sim
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	DIESEL S10	LITRO	PETRONAC	30.000,0000	2,8700	86.100,0000
Total							**86.100,0000**
Total Geral							**284.900,0000**

O fornecimento dos itens em que foram classificadas em primeiro lugar consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que os preços ofertados estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.
Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **maio** do ano de **2020**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A94A866A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	4	Horas	Propaganda volante "Dia de combate ao Abuso Sexual Infantil e Exploração Sexual – Faça Bonito"	50,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00** (Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:41F9793E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços gráficos, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA – ME **CNPJ: 16.970.305/0001-66**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
014398	1	2000	Und	Pastas TAM. 46X32 cm colorida no papel sulfite 240g com corte janela e vinco	0,90	1.800,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.800,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA – ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.970.305/0001-66, estabelecida na Rua 2-A s/n – Garavelo – Aparecida de Goiânia-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de Maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C99FC991

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material psicológico, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **MONICA MARIA DE OLIVEIRA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material psicológico, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MONICA MARIA DE OLIVEIRA						
CNPJ: 27.731.990/0001-94						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79953	29	1	UN	As coisas que eu amo nos filhotes	100,00	2.900,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.900,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MONICA MARIA DE OLIVEIRA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **27.731.990/0001-94**, estabelecida na Rua Augusta Soares Qd. 3 Lt. 14 C-2 s/n – Residencial das Acacias – Goiânia/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.900,00** (Dois mil e novecentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de Maio de 2020

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2DF5C784

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.000

LEI Nº 2.000 DE, 11 DE MAIO DE 2020.

"Altera os anexos I e IV, da Lei 1.861/2019 e da outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos I e IV da lei 1.861/2019, passando os mesmos a vigorarem na forma seguinte:

ANEXO I
RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARESE RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA		ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLO	QUANT
MESA DIRETORA					
GABINETE DA PRESIDÊNCIA					
Chefia de Gabinete da Presidência		**Básica**	**Chefe de Gabinete da Presidência**	**DAS-2**	**1**
Assessoria Especial de Gabinete I		**Básica**	**Assessor Especial de Gabinete I**	**DAS-3**	**1**
Assessoria Especial de Gabinete II		**Básica**	**Assessor Especial de Gabinete II**	**DAI-1**	**1**
Coordenadoria Especial de Assuntos Institucionais e Relação com a Sociedade		**Básica**	**Coordenador Especial**	**DAS-3**	**1**
a)	Gerência de Assistência Social	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
b)	Gerência de Projetos Especiais	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
Coordenadoria Especial de Ouvidoria		**Básica**	**Coordenador Especial**	**DAS-3**	**1**
Coordenadoria Especial de Comunicação		**Básica**	**Coordenador Especial**	**DAS-3**	**1**
a)	Gerência de Cerimonial e Eventos	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
b)	Gerência de Mídia Eletrônica	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
PROCURADORIA GERAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Assessoria Técnica Jurídica		**Básica**	**Assessor Técnico Jurídico**	**DAS-3**	**1**
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA					
Assessoria Especial de Gabinete II		**Básica**	**Assessor Especial de Gabinete II**	**DAI-1**	**1**
GABINETE DA 1ª SECRETARIA					
Assessoria Especial de Gabinete II		**Básica**	**Assessor Especial de Gabinete II**	**DAI-1**	**1**
GABINETE DA 2ª SECRETARIA					
Assessoria Especial de Gabinete II		**Básica**	**Assessor Especial de Gabinete II**	**DAI-1**	**1**
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA CÂMARA					
Superintendência Geral da Câmara		**Básica**	**Superintendente Geral**	**DAS-1**	**1**
Superintendência de Recursos Humanos		**Básica**	**Superintendente de Recursos Humanos**	**DAS-2**	**1**
Chefia de Gabinete da Superintendência		**Básica**	**Chefe de Gabinete da Superintendência**	**DAS-4**	**1**
Coordenadoria Especial de Compras e Licitações		**Básica**	**Coordenador Especial**	**DAS-3**	**1**
a)	Gerência de Cotação de Preços e Compras	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
b)	Gerência de Elaboração de Editais	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira		**Básica**	**Coordenador Especial**	**DAS-3**	**1**
a)	Gerência da Gestão Pessoas e Folha de Pagamento	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
b)	Gerência de Administração	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
c)	Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
d)	Gerência de Planejamento Governamental e Execução Financeira	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
Coordenadoria Especial Legislativa		**Básica**	**Coordenador Especial**	**DAS-3**	**1**
a)	Gerência de Acompanhamento de Processos Legislativos	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1
b)	Gerência de Atos Legislativos	Compl.	Gerente	**DAI-1**	1

ANEXO IV
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	GRAU DE INSTRUÇAO
Superintendente Geral	DAS-1	Exercer atividades de chefia superior em nível estratégico da unidade administrativa de maior complexidade da Câmara.	Ensino médio completo.
Superintendente de Recursos Humanos	DAS-2	Exercer atividades de chefia superior em nível estratégico da unidade administrativa de maior complexidade da Câmara, gestão de pessoas, avaliação, recrutamento, seleção e treinamento, organização, manutenção e atualização dos registros funcionais, bem como a execução de todos os atos formais para geração da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal	Ensino Médio completo.
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-2	Exercer atividades de assessoramento direto à Presidência, competindo-lhe a promoção e articulação dos contatos administrativos políticos e sociais, coordenação e controle a agenda de compromissos e atividades relativas às relações públicas do gabinete do Chefe do Poder Legislativo.	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª série)
Assessor Especial de Gabinete I	DAS-3	Exercer atividades de assessoramento superior ao Gabinete da Presidência, com atribuições específicas nominadas no decreto de nomeação.	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª série)
Coordenador Especial	DAS-3	Exercer atividades de coordenação em nível tático no âmbito de sua área de atuação que envolva complexidade e multidisciplinaridade de tarefas.	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª série)
Assessor Técnico Jurídico	DAS-3	Exercer atividades jurídicas de análise e encaminhamento dos contratos e processos administrativos e judiciais de interesse da Unidade Administrativa.	Ensino Superior em Direito.
Assessor Especial de Gabinete II	DAI-1	Exercer atividades de assessoramento a Presidência, Vice-Presidência, 1ª e 2ª Secretarias, com atribuições específicas nominadas no decreto de nomeação.	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª série)
Chefe de Gabinete da Superintendência	DAS-4	Exercer atividades de assessoramento direto à Superintendência, competindo-lhe a organização e controle a agenda de compromissos e atividades relativas às relações públicas do gabinete do Superintendente.	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª série)
Gerente	DAI-1	Exercer funções de chefia intermediária, abrangendo atividades técnico-administrativas específicas nas áreas de execução e acompanhamento dos serviços da Câmara Municipal.	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª série)
Assessor Legislativo I	AL-1	Assessoramento e apoio de baixa complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades básicas, com tarefas rotineiras que envolvam conhecimento dos procedimentos administrativos.	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª série)
Assessor Legislativo II	AL-2	Assessoramento e apoio de baixa complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades básicas, com tarefas que envolvam conhecimento das normas, padrões e procedimentos administrativos.	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª série)
Assessor Legislativo III	AL-3	Assessoramento e apoio de média complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª

		em suas atividades técnicas-administrativas de simples execução.	série)
Assessor Legislativo IV	AL-4	Assessoramento e apoio de alta complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento dos procedimentos técnicos-administrativos.	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª série)
Assessor Legislativo V	AL-5	Assessoramento e apoio de alta complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento, capacidade de análise e tomada de decisão.	Ensino fundamental incompleto (até a 4ª série)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:01EF6865

